



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO: 042/2023 - GAP,  
2023.

DE 27 DE NOVEMBRO DE

Decreta luto oficial no Município de Amarante do Maranhão pelo falecimento de servidor público e dá outras providências

O Prefeito Municipal de **AMARANTE DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, **VANDERLY GOMES MIRANDA**, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 87, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal nº 004/2016.

**CONSIDERANDO** o falecimento do Servidor Público Municipal, Sr. Osvanildo Maracaipe Alencar, no dia 26 de novembro de 2023;

**CONSIDERANDO** que o falecido possuía laços consanguíneos com outros Servidores Públicos e gestores do Município;

**CONSIDERANDO** os trabalhos dedicados à comunidade bem como o dever do Poder Público de honrar aqueles que contribuíram para o bem estar da coletividade;

**DECRETA:**

**Art. 1º - LUTO OFICIAL**, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Amarante do Maranhão, e **SUSPENSÃO** dos expedientes nas Repartições Públicas Municipais no dia 27 de novembro de 2023, em sinal de profundo pesar e respeito aos familiares, pelo óbito do Servidor Público **SR. OSVANILDO MARACAIPE ALENCAR.**

**Parágrafo único:** Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro na Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão.



**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA**

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

**Art. 2º** - A prerrogativa abrangida no Art.1º deste Decreto não abarca os serviços essenciais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, realizados pelo Hospital Municipal, SAMU, CAF, Centro de Atendimento a COVID-19 e Laboratório Municipal.

**Art. 2º** - A prerrogativa abrangida no Art.1º deste Decreto não abarca os serviços essenciais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, realizados pelo Hospital Municipal, SAMU, CAF, Laboratório Municipal e o Centro de Especialidades Médicas/ eMAESM.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

**Cientifique-se, Registre-se. Publique-se.**

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO,  
AOS 27 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**VANDERLY GOMES MIRANDA**

**PREFEITO MUNICIPAL**